



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 23 de Maio de 2025 até o dia 23 de Maio de 2026**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Soledade, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, estará recebendo documentação para o CRENCIAMENTO conforme objeto abaixo descrito.

**1 - OBJETO**

**1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de consultas médicas especializadas conforme quadro abaixo:**

Item	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und	48826	Contratação de serviços de produção de próteses dentárias, totais superiores/inferiores, tudo conforme memorial descritivo em anexo, quantidade de até 80 unidades mensais.	450,00
02	Und	48828	Contratação de serviços de produção de próteses dentárias, parciais removíveis superiores/inferiores com armação metálica, tudo conforme memorial descritivo em anexo, quantidade de até 80 unidades mensais.	550,00

**OBS 01:** As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Memorial Descritivo deste edital;

**OBS 02:** Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada produção efetuada;

**OBS 03:** Ficam estipuladas as quantidades máximas mensais entre todos os credenciados, não existindo uma quantidade mínima de contratação, em razão da variação das demandas da Municipalidade;

**OBS 04:** Fica a cargo do usuário, a escolha do estabelecimento para realização dos serviços. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

**2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO**

2.1 - Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, no Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas com local de atendimento no município de Soledade/RS interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, que

deverão apresentar os documentos em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor do Município de Soledade/RS encarregado da recepção dos mesmos.

#### **4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **4.1. DECLARAÇÕES**

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital;

b) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;

c) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração atualizada, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração, constando o local da prestação de serviço, área de atendimento (item de interesse do objeto) e alíquota de recolhimento do ISSQN, conforme anexo deste documento.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**Observação 01:** Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

#### **4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
  - a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS MÉDICOS**

- a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, assinado pelo representante legal da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do diploma e título de especialidade do(s) profissional(is);
- c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) profissional(is);
- d) Cópia autenticada do Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe do(s) profissional(is).

**4.7 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.**

### **5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1 – É vedado:**

- O credenciamento de Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- 5.2 - O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 5.4 – O credenciado deverá atender a todo o constante no memorial descritivo desse edital;**
- 5.5 – O credenciado deverá providenciar cadastro no CNES no município de Soledade/RS.**

**OBS: Fica a cargo do usuário, a escolha do estabelecimento para realização dos serviços.**

- 5.5 – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 5.6 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 5.7 - O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;**

5.9 – O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços no Município de Soledade/RS, em estabelecimento que possua Alvará de Sanitário;

## **6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 – O credenciamento será formalizado mediante Contrato de credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

**6.2 – Na assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar cópia autenticada ou via original de Alvará Sanitário, em nome da pessoa jurídica e em vigência, do local onde será prestado o serviço;**

6.2.1 – Serão dispensados de apresentação do Alvará Sanitário, o(s) licitante(s) optante por realizar o atendimento nas dependências da Secretaria de Saúde, o qual deverá apresentar documento que comprove a informação, emitido pela Secretaria de Saúde.

## **6 – PREÇOS E PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de sessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital;

6.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo;

6.3 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária do Credenciado.

## **7 – PRAZOS**

7.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO.**

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do protocolo da habilitação, a qual deverá ser protocolado conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

8.2. A Administração decidirá sobre a impugnação interposta, em até três (03) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo a solicitação de impugnação ser protocolada, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, em até dois (02) dias úteis, sob pena de ser considerada intempestiva a impugnação.

8.6. Demais prazos serão concedidos e realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2 – Multa de até 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 – Em qualquer caso de aplicação de penalidades, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

## 11 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

11.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

11.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

11.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

11.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2- Pela Credenciada:

11.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SEC. SAÚDE.	MUNIC	DE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICO.	MÉDICOS-HOSPITALAR,	339039500000
-------------	-------	----	------------------------	---------------------	--------------

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**a) Este edital será processado e julgado com observância a todos os artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021;**

b) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

d) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

e) Do contrato a ser assinado com os credenciados da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada da Lei nº 14.133/2021;

f) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011/2012 ou ainda pelo e-mail: [compras@soledade.rs.gov.br](mailto:compras@soledade.rs.gov.br).

Soledade, 20 de Maio de 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS



## RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que, presta serviços no  
endereço \_\_\_\_\_,  
possui área de atendimento na especialidade de  
\_\_\_\_\_ item(s)  
\_\_\_\_\_ do objeto do edital, possuindo alíquota de recolhimento de ISSQN de \_\_\_\_%.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Soledade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal



## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ  
sob o nº....., com  
sede.....(endereço completo), interessada (o) em  
participar do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

**Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.**

- ( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;
- ( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;
- ( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

---

---

---

---

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)

DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL



## RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### Declaração

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de sua representante legal a sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal



## RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### Declaração

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de sua representante legal a sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante Legal







## I – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

## II – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município necessita realizar a abertura de processo de credenciamento para contratação de profissionais para produção de próteses dentárias, visando proporcionar o atendimento por profissionais atuantes e novos e ampliando a disponibilidade para a população.

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão citados no item III do ETP e no item I deste documento.

## IV – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação atingirá aos resultados pretendidos, com a devida prestação dos serviços para suprir a demanda de atendimentos nas Unidades de Saúde.

## V – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

## VI – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de sessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária do Credenciado.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;











## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C81-4C65-1941-53FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÁSSIA FRANCIELE KUHN (CPF 023.XXX.XXX-84) em 07/05/2025 15:24:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 07/05/2025 15:59:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5C81-4C65-1941-53FB>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 273D-5B1B-17B8-E8A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 21/05/2025 16:17:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/273D-5B1B-17B8-E8A1>